PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO



Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164-São João do Pau D'Alho- SP E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.036/2023 - DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dá nova redação artigo do Decreto nº 2.027/2023, de 07 de fevereiro de 2023 e dá outras providências".

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a publicação da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que, sobredita Medida Provisória alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto nº 2.027/2023, de 07 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - Que o Município de São João do Pau D'Alho, até 30 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta."

"Artigo 2º - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, só poderão ser iniciadas até 30 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no "caput" deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO



Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164-São João do Pau D'Alho- SP E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

pela autoridade máxima competente até o dia 30 de dezembro de 2023."

"Artigo 3º - O Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 30 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021."

"Artigo 6º - As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 20 de dezembro de 2023 por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação."

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos quatro (04) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (2.023).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria